



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

DECRETO LEGISLATIVO 02/89



"FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 01 DE JANEIRO DE 1989"

IRINEU KLITZKE, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 33 Ítem IV da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Legislativa Extraordinária realizada no dia 10 de janeiro de 1989, APROVA e ele Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

- Artigo 1º - As remunerações do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal compreenderão os subsídios dos cargos e as verbas de representação, fixados por este Decreto Legislativo para vigorar na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1989.
- Parágrafo Único- Serão aplicados às remunerações as disposições dos Artigos 29,V; 37 XI; 150,II; 153,III e 153 Parágrafos 2º,I;
- Artigo 2º - O Subsídio do cargo do Prefeito corresponderá a Cr\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Cruzados) à Título de remuneração mensal;
- Artigo 3º - A verba de representação do Prefeito será equivalente a 2/6 (dois sextos) dos Subsídios do Cargo;
- Artigo 4º - A remuneração do Vice-Prefeito corresponderá à metade da remuneração do Prefeito;
- Artigo 5º - Os Subsídios e as Verbas de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito serão reajustado sempre que for concedido aumento aos servidores públicos municipais. Observando-se o menor índice concedido;
- Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, EM 10 DE JANEIRO DE 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Registrada e Publicada

nesta data.

Bussular
CELMA CORTES BUSSULAR

Irineu Klitzke
IRINEU KLITZKE

- Presidente -

- Visite Baixo Guandu na sua data Mágnã - 10 de abril -